



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE RESCISÃO**TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO N. 07/2019**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2020, de um lado a União através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. RICARDO AUGUSTO DE SALES**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria PRESI TRF1 n. 10275156, de 21/05/2020, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.017.250/0001-05, sediada no SC/N Quadra 05, Bloco A-50, sala 417, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, CEP 70715-900, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA DA SILVA LIMA**, OAB/DF n. 25.408 e CPF 255.578.858-11, resolvem rescindir, amigavelmente, o Contrato n. 07/2019⁷⁸³⁷³³⁴, com fulcro no artigo 79, II, da Lei 8.666/93, conforme as deliberações no Processo PAE - SEI n. 0003691-77.2018.4.01.8002, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 07/2019⁷⁸³⁷³³⁴, firmado com a empresa Voetur Turismo e Representações Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A presente rescisão tem como fundamento as disposições contidas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2019⁹⁸⁵²⁸²⁹, artigo 79, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Considera-se rescindido o Contrato n. 07/2019, a contar do dia 11/09/2020, em caráter irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial da União, D.O.U. conforme o disposto no artigo 61, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro Federal desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente rescisão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 04 de setembro de 2020.

RICARDO AUGUSTO DE SALES

Juiz Federal Diretor do Foro

ANDREIA DA SILVA LIMA

Representante Legal – Voetur Turismo e Representações Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto de Sales, Diretor do Foro**, em 04/09/2020, às 13:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 04/09/2020, às 16:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11124075** e o código CRC **BF2DB60B**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0003691-77.2018.4.01.8002

11124075v9